LEI Nº. 3.173 / 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, em atendimento ao termo de reconhecimento e parcelamento de débito, processo SELT nº. 0595/10.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 24 de Março de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com vistas ao atendimento do termo de reconhecimento e parcelamento de débito que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e o Município de Chavantes, proveniente do processo SELT nº. 0595/10, decorrente da inexecução total do convênio firmado em 30 de Dezembro de 2010 no valor de R$ 178.365,44 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme termo de reconhecimento de débito decorrente da rescisão do convênio nº. 356/10, celebrado em 30/12/2010.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à promover a abertura de Crédito Especial a conta do Tesouro Municipal, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fins específicos de complementar a devolução de pagamentos das parcelas transferidas ao Município de Chavantes.

Parágrafo Único – Do valor correspondente a abertura do crédito especial refere-se à parte líquida, visto que na data de 20.03.2014, encontra-se em conta vinculada o valor de R$ 57.321,98 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte um reais noventa e oito centavos), que corresponde a valores transferidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e que fazem parte do montante "principal e acessórios" da dívida, constante no Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - O detalhamento da despesa para o referido crédito orçamentário deverá ser composto pela funcional programática nº. 04.123.0004.2.006, observados os demais procedimentos.

02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
01 FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ficha 043 – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R$ 120.000,00

Artigo 4º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
01 FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ficha 045 – 4.6.90.71.00 Principal Dívida Contratual Resgatada.....R$ 68.000,00
Ficha 046 – 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência.....R$ 52.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 26 de Março de 2014.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal